



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 025/2016

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado (RS), no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **15 horas do dia 20 de julho de 2016** na sede da Prefeitura Municipal de Gramado (RS), sito na Av. das Hortênsias, nº 2029, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber propostas em atendimento ao item 01 desta **TOMADA DE PREÇOS**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e no que couber à Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais regras deste edital.

1 – DO OBJETO

A presente licitação através de Tomada de Preços tem por objeto a aquisição de insumos de cozinha para abastecimento das Secretarias Municipais, conforme descrição e quantidades constantes na tabela anexa (anexo 02), para o exercício fiscal de 2016, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

2 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

Ao Município de Gramado (RS) Tomada de preços n.º 025/2016 Envelope n.º 01- DOCUMENTAÇÃO NOME DA EMPRESA:	Ao Município de Gramado (RS) Tomada de preços n.º 025/2016 Envelope n.º 02- PROPOSTA NOME DA EMPRESA:.....
--	---

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 Para participar desta licitação, as empresas interessadas deverão estar cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Gramado até o dia **15 de julho de 2016**.

3.2 Para efetuar o cadastro junto ao Município, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

- b)** Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;
- c)** No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores;
- d)** Cópia dos documentos de identidade e CPF dos gerentes e/ou diretores;
- e)** Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- f)** Certidão Negativa de Débito junto ao município sede;
- g)** Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual;
- h)** Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- i)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j)** Atestado de qualificação técnica pertinente aos seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, emitido por órgãos público ou privado;
- k)** Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias;
- l)** Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante;
- m)** Alvará ou Licença Sanitária;
- n)** Formulário de Cadastro de fornecedores disponível no site <http://www.gramado.rs.gov.br> devidamente preenchido.

3.3 Caso alguma das certidões constantes no Certificado de Registro Cadastral do Município de Gramado esteja com o prazo de validade expirado ou irá expirar até a data de abertura dos envelopes de habilitação, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente até o dia **15 de julho de 2016** sob pena de inabilitação.

3.4 Caso alguma das certidões constantes no Certificado de Registro Cadastral do Município de Gramado, tenha sua data de validade expirada entre a o prazo para regularização de cadastro e o dia apazado para abertura dos envelopes, nos casos em que o órgão emissor somente libere nova certidão a partir da data de vencimento, a licitante deverá anexar o documento no envelope de habilitação.

3.5 Os documentos poderão ser apresentados nos originais ou em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

4 – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

4.1 O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos:

- a)** Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Gramado, devidamente atualizado com todas as certidões constantes no corpo do instrumento dentro do prazo de validade;
- b)** Cópia de Alvará ou Licença Sanitária.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

5 – DA PROPOSTA:

5.1 O envelope nº 02 deverá conter a proposta com:

- a) Planilha indicativa de valores unitários e totais dos produtos cotados, conforme descrição e quantidades constantes na tabela anexa (anexo 02);
- b) Marca do produto cotado;
- c) Total Global da Proposta.

Observações:

- a) *Caso a licitante não seja cadastrada ou não tenha informado no seu cadastro a informação de ser enquadrado como Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa e desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, a comprovação de enquadramento da empresa deverá ser anexada no envelope da proposta;*
- b) *O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para sua entrega;*
- c) *Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;*
- c) *Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens.*

6 - DO PROCEDIMENTO:

6.1 Recebidos os envelopes, na data e horário designados, a Comissão de Licitações passará à apreciação da fase de habilitação.

6.2 Abertos cada um dos envelopes, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, pelos licitantes, e pelas demais pessoas presentes.

6.3 A seguir, a Comissão de Licitações, se, se julgar em condições, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

6.4 Ao declarado inabilitado, será devolvido, fechado, o envelope da proposta, contra recibo ou mediante consignação em ata, se não tiver o licitante representante autorizado presente;

6.5 A seguir, a Comissão de Licitações abrirá os envelopes de propostas, rubricando cada folha e colhendo a rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as propostas.

6.6 Nenhum adendo será admitido nesta fase.

7 - DO JULGAMENTO:

7.1 Ficam estabelecidos, como critérios de julgamento das propostas, no interesse do serviço público, as condições de menor preço unitário, e outros critérios da Comissão de Licitações, devidamente justificados, relativos ao objeto do presente Edital, na escolha da proposta mais

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

vantajosa para o Município de Gramado (RS);

7.2 Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7.3 O resultado do julgamento da documentação, das propostas e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, será publicado no quadro de avisos do prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. das Hortênsias, 2029.

8 – DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado em 28 (vinte e oito) dias após a entrega das mercadorias, com a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento da mercadoria.

8.2 A despesa com a aquisição das mercadorias, objeto do presente Edital, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias do Município do exercício de 2016:

Categoria Econômica: 3390.3000.00.0001 – Material de Consumo

Categoria Econômica: 3390.3000.00.1002 – Material de Consumo

Categoria Econômica: 3390.3000.00.1020 – Material de Consumo

Categoria Econômica: 3390.3000.00.0020 – Material de Consumo

Categoria Econômica: 3390.3000.00.0040 – Material de Consumo

9 – DO FORNECIMENTO:

9.1 A entrega da mercadoria será parcelada. O Município, conforme sua necessidade, solicitará o fornecimento da quantidade necessária, devendo o licitante vencedor, providenciar a entrega no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da solicitação, no almoxarifado central, sito a Rua Selfredo Schenkel, nº 119, bairro Moura.

9.2 Verificada a não-conformidade da mercadoria, do serviço, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

9.3 O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

9.4 A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

9.5 O contrato a ser firmado com a licitante vencedora, terá vigência durante o exercício fiscal de 2016, contados da data de sua assinatura e encerrando-se em 31/12/2016, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo entretanto, ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

10 - DAS PROPOSIÇÕES GERAIS:

10.2 A(s) empresa(s) vencedoras terão o prazo máximo de 05 (cinco dias) para assinarem o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

10.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas e não apresentadas na reunião de recebimento.

10.4 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

10.5 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

10.6 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

10.7 A empresa vencedora da presente licitação, se desistir de fornecer o produto licitado, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de 2(dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis.

10.8 A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinarem o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

10.9 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização;

10.10 Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

10.11 O presente Edital poderá ser retirado junto no site do Município no endereço <http://www.gramado.rs.gov.br/licitacoes>.

Gramado (RS), 04 de julho de 2016.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Tomada de Preços 025/2016

Anexo 01

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PARA O MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS).

CONTRATO N. ____/2016.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. das Hortênsias, n.º 2029, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 88.847.082/0001-55, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Obras, **Sr. JOÃO CARLOS ADAM**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na rua _____, município de _____, CEP _____, neste ato representada pelo **Sr. _____**, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação da **Tomada de Preços n.º 025/2016**, e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto o fornecimento pela CONTRATADA e aquisição pela CONTRATANTE de insumos de cozinha para abastecimento das Secretarias Municipais nas especificações, quantidades, marca e valores abaixo indicados:

CLÁUSULA SEGUNDA – Os produtos relacionados na cláusula primeira, totalizam para este instrumento o valor de **R\$ (reais)**, e serão pagos em 28 (vinte e oito) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pelo recebimento da mercadoria, e com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 1º Na Nota Fiscal/Fatura deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, a CONTRATADA estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da contratante.

Parágrafo único. A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - A entrega das mercadorias será parcelada, periodicamente a CONTRATANTE solicitará a quantidade necessitada, devendo o CONTRATADO providenciar a entrega no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da solicitação, no almoxarifado central, sito a Rua Sefredo Schenkel, nº 119, bairro Moura.

CLÁUSULA QUINTA - O contratado emitirá sempre que houver fornecimento de mercadorias, nota fiscal referente à quantidade fornecida.

CLÁUSULA SEXTA - A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

2016, está prevista nas seguintes dotações orçamentárias:

Categoria Econômica: 3390.3000.00.0001 – Material de Consumo

Categoria Econômica: 3390.3000.00.1002 – Material de Consumo

Categoria Econômica: 3390.3000.00.1020 – Material de Consumo

Categoria Econômica: 3390.3000.00.0020 – Material de Consumo

Categoria Econômica: 3390.3000.00.0040 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, o comprador poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá vigência durante o ano fiscal de 2016, contados da data em que for firmado, e encerrando-se com a entrega total das mercadorias relacionadas na cláusula primeira, ou no dia 31 de dezembro de 2016, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo entretanto ser prorrogado e aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo Contratante o Sr. Vladimir Tomazi; Pelo contratado o Sr. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato está vinculado ao Edital de Tomada de Preços n.º 025/2016 e à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da comarca de Gramado (RS), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Gramado(RS), __de julho de 2016.

JOÃO CARLOS ADAM
Secretário Municipal de Obras
Contratante

LTDA
Contratado

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Edital de Tomada de Preços nº 025/2016

Anexo 02

Relação e descrição dos produtos

Item	Qtd.	Uni.	Descrição
1	800	KG	Açúcar Branco Refinado, embalagens de 01kg que contenham data de fabricação e validade.
2	300	KG	Açúcar Cristalizado, embalagens de 01kg que contenham data de fabricação e validade.
3	20	UN	Adoçante Líquido, embalagem plástica 100ml
4	700	KG	Café em pó Extra Forte, embalagem a vácuo, embalagens de 500g, produtos com no mínimo 10 meses de validade.
5	900	CX	Chá Sortido em sachês, (sabores de erva doce, camomila, cidreira, hortelã, maçã, morango, frutas vermelhas, endro), caixas com 10 sachês cada.
6	200	CAX	Copo plástico descartável de 200ml, cor transparente ou branca, com plástico resistente de acordo com as normas da ABNT, caixas com 5.000 copos cada.
7	28	CAX	Copo plástico descartável de 50ml, cor transparente ou branca, com plástico resistente de acordo com as normas da ABNT, caixas com 5.000 copos cada.
8	300	PCT	Copo plástico descartável de 80ml, cor transparente ou branca, com plástico resistente de acordo com as normas da ABNT, embalagens com 100 copos.
9	700	UN	Erva Mate Tradicional, moída grossa, de boa qualidade, pacote à vácuo de 01 kg.
10	500	CX	Filtro de café descartável nº 103, caixas com no mínimo 30 unidades.
11	30	PCT	Guardanapo de papel, cor branca, macio, de aproximadamente 30x33cm, embalagens com 50 unidades cada.
12	250	PCT	Guardanapo de papel, cor branca, macio, de aproximadamente 23x22cm, embalagens com 50 unidades cada.
13	70	PCT	Papel toalha branco, macio, embalagens com 02 rolos. Cada rolo com no mínimo 60 toalhas de aproximadamente 20cm x 22cm.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br